



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de pessoa jurídica e/ou física para fornecimento de hortifrúti granjeiro, para atender as diversas secretarias deste município, para o exercício de 2025.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Fevereiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abacaxi tipo perola maduro, tamanho médio, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos. Pesando de 1 kg a 1,5 kg.	Und	2400	7,88	18.912,00
2	Alface crespa com folhas íntegras, frescas, de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos.	Kg	960	8,63	8.284,80
3	Alho graúdo do tipo comum, cabeça inteira com bulbos curados, sem anormalidades.	Kg	320	35,29	11.292,80
4	Banana prata em pencas, tamanho uniforme com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos.	Kg	4200	5,82	24.444,00
5	Batata doce em quilo, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	4200	5,35	22.470,00
6	Batata inglesa comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, de primeira qualidade, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	Kg	5400	6,89	37.206,00
7	Berinjela deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deverá estar intacta e limpa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistentes.	Kg	180	8,17	1.470,60
8	Beterraba sem folhas, bulbos de tamanhos uniformes, inteiros, sem ferimentos, ou defeitos, casca lisa e com brilho.	Kg	300	6,46	1.938,00
9	Brocolis sem danos fisiológicos, sem ferimentos ou defeitos.	Und	240	15,87	3.808,80
10	Cebola não brotada, sem danos fisiológicos, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho.	Kg	4440	7,10	31.524,00
11	Cenoura sem folhas, de primeira uniforme, sem ferimentos, tamanho médio, uniforme, tenras, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa.	Kg	3600	7,44	26.784,00
12	Chuchu de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos.	Kg	240	6,40	1.536,00
13	Coentro isento de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Maços de 300g	Maço	7200	2,94	21.168,00
14	Couve folha de ser fresca, cabeça graúda, entregues com as características organolépticas mantidas.	Maço	720	5,21	3.751,20
15	Goiaba madura tamanho médio, aroma e sabor da espécie sem ferimentos e defeitos.	Kg	480	7,17	3.441,60

16	Inhame de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de aproximadamente 1kg.	Kg	900	17,26	15.534,00
17	Laranja pêra maduro, tamanho médio, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.	Und	3240	1,53	4.957,20
18	Maçã Nacional ? unidades de tamanho médio, casca lisa, sem amassamento ou lesões microbianos, cor e sabor característico do produto.	Kg	540	15,54	8.391,60
19	Macaxeira tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, com cascas, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres de maior parte de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e insentas de umidade.	Kg	4200	6,83	28.686,00
20	Mamão tipo havaí com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, maduro, tamanho médio, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	660	9,01	5.946,60
21	Manga madura tamanho médio, aroma e sabor da espécie sem ferimentos ou defeitos.	Kg	600	7,22	4.332,00
22	Maracujá maduro tamanho médio aroma e sabor da espécie sem defeitos.	Kg	480	15,06	7.228,80
23	Melancia deve ser um produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	Kg	540	4,00	2.160,00
24	Melão amarelo, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor vibrante, doce, suculento, de 1ª qualidade.	Kg	540	7,43	4.012,20
25	PEPINO de 1ª qualidade, apresentando coloração predominantemente esverdeada, tamanho e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos com casca lisa ou enrugada, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 2Kg ou 5Kg.	Kg	120	5,16	619,20
26	PÊRA aspecto globoso, frutos mistos entre verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.	Kg	180	15,17	2.730,60
27	Pimentão verde de primeira, liso, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Und	7200	1,50	10.800,00
28	Repolho sem danos fisiológicos, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	300	7,49	2.247,00
29	Tomate tipo maçã, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	5640	8,60	48.504,00
30	Uva Italia deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	Kg	540	18,24	9.849,60
				Total	374.030,60

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 374.030,60.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Mogeiro - PB, 07 de Fevereiro de 2025.



GILVAN FERREIRA DE LIMA
SECRETÁRIO